Lei nº 06, de 13 de março de 1997.-

Dispõe sobre a instalação de templo e igreja, neste Município.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A instalação de templo e igreja, para cultos religiosos, neste município, obedecerá a distância mínima de 150 (cento e cinquenta) metros de outro já existente.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 13 de março de 1997.-

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

sda-fim